



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



PORTARIA N° 083/2009

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Artigo 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais abaixo relacionados:

- a)- Sandra Maria Borba, Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional de Insalubridade fixada em 20% do menor piso salarial do Município.
- b)- Elisangela Granemann, Assessor de Secretaria CC 11, Adicional de Insalubridade fixada em 20% do menor piso salarial do Município.
- c)- Ligiane Gonçalves da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional de Insalubridade fixada em 20% do menor piso salarial do Município.
- d)- Francisco de Assis Alves de Oliveira, Motorista, Adicional de Insalubridade fixada em 20% do menor piso salarial do Município.
- e)- Jorgina Teodoro da Silva Inácio, Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional de Insalubridade fixada em 20% do menor piso salarial do Município.
- f)- Nilson Fernandes, Operário, Adicional de Insalubridade fixada em 40% do menor piso salarial do Município.
- g)- Joice de Cássia Strombeck, Adicional de Insalubridade fixada em 20% do menor piso salarial do Município.
- h)- Tassiane Cristina Cipriano Pinto, Adicional de Insalubridade fixada em 20% do menor piso salarial do Município.
- i)- Edson Pereira, Adicional de Insalubridade fixada em 20% do menor piso salarial do Município.

Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de março de 2009, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de março de 2009.

Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal